



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Edital nº 6, de 16 de outubro de 2025

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO ANO LETIVO DE 2026 NA MODALIDADE
MUDANÇA DE LOCALIDADE**

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, de acordo com o Regulamento dos Cursos de Graduação, com a Resolução CEPEX/UFF nº 5.114, de 24 de setembro de 2025, e com as disposições da legislação em vigor, torna pública a realização de Processo Seletivo para preenchimento de vagas em Cursos de Graduação no primeiro e no segundo semestre letivos de 2026, com ingresso por meio da seguinte modalidade:

MUDANÇA DE LOCALIDADE é a vinculação que permite ao discente de determinado curso de graduação da UFF ingressar em outro curso de graduação com a mesma denominação, ministrado em outra localidade, por meio de processo seletivo sem aplicação de prova, obedecidos os requisitos estabelecidos pelo Colegiado de Curso e os critérios definidos pela legislação pertinente e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX da Universidade Federal Fluminense.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1** A realização do Processo Seletivo para a modalidade Mudança de Localidade está sob a responsabilidade da Coordenação de Seleção Acadêmica (COSEAC), vinculada à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD). À COSEAC compete coordenar, planejar e executar, bem como divulgar todas as informações pertinentes.

1.2 DAS INFORMAÇÕES DA COSEAC

- 1.2.1** Endereço: Avenida Visconde do Rio Branco, s/nº – Campus do Gragoatá – Bloco C – Térreo – São Domingos – 24210-350 – Niterói – RJ. Atendimento das 10 às 17 horas, em dias úteis.
- 1.2.2** Correio Eletrônico do Processo Seletivo: **trm@id.uff.br**
- 1.2.3** Endereço Eletrônico do Processo Seletivo: <<https://portal.coseac.uff.br/ml-uff2026>>

1.3 Compõem este Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I** - Cursos, Turnos e Vagas;
- ANEXO II** - Exigências para concorrer à modalidade Mudança de Localidade para os cursos ministrados na sede – Niterói;
- ANEXO III** - Exigências para concorrer à modalidade Mudança de Localidade para os cursos ministrados nas unidades de fora da sede.

2. DOS CURSOS, TURNOS E VAGAS POR MODALIDADE

- 2.1.** Os Cursos, turnos e vagas estão descritos no **Anexo I** deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1.** As inscrições serão realizadas somente pela *internet*, **das 12 horas do dia 20 de outubro de 2025 até as 12 horas do dia 10 de novembro de 2025**, acessando-se o endereço eletrônico do concurso <<https://portal.coseac.uff.br/ml-uff2026>> e preenchendo corretamente o Requerimento de Inscrição.
- 3.2.** A inscrição no Processo Seletivo implicará a aceitação tácita, pelo candidato, das condições, normas e exigências estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

- 3.3.** No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e pontuação, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 3.4.** A inscrição no Processo Seletivo é pessoal e intransferível.
- 3.5.** As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.6.** As opções relativas à modalidade e ao curso/localidade pretendidos informados no Requerimento de Inscrição não poderão ser alterados, devendo o candidato realizar nova inscrição, observado o subitem **3.1**, caso deseje concorrer a outra modalidade e/ou curso/localidade.
- 3.7.** Não será permitido ao candidato inscrever-se simultaneamente em vaga oferecida neste Edital e em vaga oferecida no **Edital nº 5/2025 – Transferência Facultativa, Reingresso por Concurso Público e Mudança de Curso**.
- 3.8.** A inscrição no Processo Seletivo é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento nas linhas de comunicação, principalmente nos últimos dias de inscrição.
- 3.9.** A COSEAC não se responsabiliza por pedidos de inscrição não recebidos por motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, por falhas ou congestionamento nas linhas de comunicação.
- 3.10.** A COSEAC não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações não verídicas, dados inexatos ou incompletos fornecidos pelo candidato.
- 3.11.** No ato da inscrição no Processo Seletivo, não haverá qualquer verificação do cumprimento de requisitos exigidos para concorrer, sendo de inteira responsabilidade do candidato certificar-se de que está em condições de concorrer, de acordo com a modalidade e Curso de interesse.
- 3.12.** Caso seja constatada, a qualquer tempo, falsidade das informações prestadas, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato, na forma da lei, pela falsidade praticada.

3.13. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO VÁLIDOS

- 3.13.1.** Todo candidato deverá possuir, à época de sua inscrição, Documento de Identificação com foto e assinatura recentes, a fim de permitir fácil identificação.
- 3.13.2.** Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação: Carteira ou Cédula de Identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas ou Polícias Militares, Passaporte, Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação ou carteira expedida por Ordens ou Conselhos criados por lei federal e controladores do exercício profissional, desde que contenha o número do documento de identificação que lhe deu origem, não sendo aceitos protocolos de quaisquer desses documentos. Para candidatos estrangeiros, serão considerados documentos de identificação: Carteira de Identidade de Estrangeiro, permanente ou temporária, atualizada, e Passaporte com visto válido, quando for o caso.
- 3.13.2.1.** A Carteira de Trabalho obtida de forma digital não será aceita como documento de identificação

3.14. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 3.14.1.** A taxa de inscrição neste Processo Seletivo será de **R\$100,00** (cem reais), sendo recolhida em favor da Universidade Federal Fluminense, por meio do Boleto Bancário, e pago em qualquer agência

bancária, correspondentes bancários, caixas eletrônicos ou por meio de serviços disponíveis na internet.

- 3.14.2.** O boleto bancário para recolhimento do valor da taxa de inscrição estará disponível para visualização e/ou impressão das **12 horas do dia 20 de outubro de 2025 até as 23 horas do dia 10 de novembro de 2025**.
- 3.14.3.** O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição, impreterivelmente, até o dia **10 de novembro de 2025**, observando o horário limite da forma de pagamento escolhida.
- 3.14.4.** O comprovante de pagamento deverá ser guardado pelo candidato.
- 3.14.5.** A confirmação pela rede bancária do recolhimento do valor da taxa de inscrição (subitem **3.14.1**) formaliza a inscrição neste Processo Seletivo. O pagamento efetuado fora do prazo estabelecido neste Edital ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo ou por meio de pagamento de boleto bancário não identificado pela UFF como sendo oficial deste Processo Seletivo, implicará a não efetivação da inscrição.
- 3.14.6.** Uma vez recolhido, o valor da taxa de inscrição não será devolvido em nenhuma hipótese.
 - 3.14.6.1.** Não será devolvido o valor da taxa de inscrição ao Candidato que:
 - a)** realizar o pagamento de mais de uma inscrição, independentemente da situação;
 - b)** realizar pagamento do boleto em duplicidade;
 - c)** realizar o pagamento da inscrição, tendo recebido o benefício da isenção da taxa de inscrição.
- 3.14.7.** O candidato que efetuar mais de uma inscrição no Processo Seletivo terá válida aquela cuja taxa de inscrição tenha sido recolhida por último. Na impossibilidade dessa constatação, será validada aquela inscrição que tenha sido realizada por último.

3.15. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 3.15.1.** Conforme Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, poderá ser concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2023, e que seja membro de família com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo, conforme o mesmo Decreto.
- 3.15.2.** A solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser realizada das **12 horas do dia 20 de outubro de 2025 até as 12 horas do dia 22 de outubro de 2025**.
- 3.15.3.** Para solicitar isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento de Inscrição e informar, em campo próprio, nome completo, CPF e data de nascimento idênticos ao que consta no CadÚnico.
- 3.15.4.** A COSEAC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar se o candidato atende aos requisitos para obtenção da isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, conforme previstos no subitem **3.15.1**.
- 3.15.5.** O candidato terá a sua solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição NEGADA quando:
 - a)** Não observar o período de solicitação estabelecido no subitem **3.15.2**;
 - b)** A família não estiver com CadÚnico atualizado, ou seja, tenha sido incluída ou atualizada há 24 meses ou menos;
 - c)** O CPF, nome completo e data de nascimento informados no Requerimento de Inscrição não forem idênticos aos que constam no CadÚnico;
 - d)** Não constar nos dados do CadÚnico como pertencente a família com renda familiar *per capita* de até meio salário mínimo.

- 3.15.5.1.** A comprovação do requisito de renda familiar per capita de até meio salário mínimo não poderá ser realizada por outros meios, a não ser pelo próprio CadÚnico.
- 3.15.6.** O resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição será divulgado no dia **29 de outubro de 2025**, a partir das 14 horas, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.
- 3.15.7.** O candidato contemplado com a Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição terá sua inscrição automaticamente efetivada.
- 3.15.8.** O candidato que não for contemplado com a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição poderá solicitar recurso, exclusivamente, **14 horas do dia 29 de outubro de 2025 até as 16 horas do dia 31 de outubro de 2025**, por meio de mensagem enviada ao correio eletrônico <trm@id.uff.br>.
- 3.15.8.1.** A mensagem deverá ser enviada com o assunto “TRM-ML-2026 – Recurso Isenção”. No corpo da mensagem, deverão constar o nome completo do candidato, o número do CPF e a justificativa do recurso.
- 3.15.8.2.** Os documentos relacionados abaixo deverão ser enviados anexos ao e-mail, em formato de imagem ou pdf, em cópia clara e legível.
- a.** Documento Oficial de Identificação do Candidato; e
 - b.** Documento em que conste o Número do Cadastro de Pessoa Física do Candidato; e
 - c.** Comprovante de Cadastro no CadÚnico obtido exclusivamente por meio do endereço eletrônico <<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>>, emitido em data não anterior ao início do período de inscrições.
- 3.15.9.** O resultado do recurso previsto no subitem **3.15.8** será divulgado no dia **7 de novembro de 2025**, a partir das 16 horas, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.
- 3.15.10.** O candidato não contemplado com a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição e ainda interessado em participar do Processo Seletivo deverá acessar novamente o endereço eletrônico do certame, para visualizar e/ou imprimir o boleto bancário imprerivelmente até o dia **10 de novembro de 2025**.
- 3.15.11.** O pagamento do Boleto Bancário referente à taxa de inscrição no Processo Seletivo deverá ser efetuado até o dia **10 de novembro de 2025**, observando o horário limite da forma de pagamento escolhida. No caso de o candidato não efetuar o pagamento do Boleto Bancário no prazo estipulado, perderá o direito de participar do Processo Seletivo.
- 3.15.12.** O candidato contemplado com isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição e que efetuar mais de uma inscrição terá como válida a última inscrição realizada.

4. SELEÇÃO

- 4.1.** Este Processo Seletivo será constituído por uma única etapa – Análise dos Dados Acadêmicos.
- 4.2.** A ETAPA ÚNICA – ANÁLISE DOS DADOS ACADÊMICOS, de caráter eliminatório e classificatório, não atribui qualquer pontuação ao candidato. Consiste na verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no subitem **4.3**. A verificação será realizada por meio de registros no Histórico Escolar disponível no Sistema Acadêmico da UFF – IdUFF, conforme subitem **4.4**.

4.3. REQUISITOS PARA INGRESSO NO CURSO PRETENDIDO

- 4.3.1.** O candidato deverá comprovar concomitantemente, por meio dos registros acadêmicos que constam no Sistema Acadêmico da UFF – IdUFF, os seguintes **REQUISITOS**:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFF, na modalidade presencial, com a mesma nomenclatura e grau (Bacharelado, Licenciatura ou Tecnologia) do curso pretendido, porém ministrado em outra localidade;
 - b) Ter ingressado na UFF por meio de uma das seguintes modalidades: Vestibular, Sistema de Seleção Unificado (SiSU/MEC), Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM, Transferência Facultativa, Transferência Ex-Officio, Transferência Interinstitucional, Reingresso por Concurso Público, Permanência de Vínculo ou Mudança de Curso;
 - c) O curso de origem do candidato deve estar de acordo com o disposto no **Anexo II** (exigências para concorrer à modalidade Mudança de Localidade para os cursos ministrados na sede - Niterói) ou no **Anexo III** (exigências para concorrer à modalidade Mudança de Localidade para os cursos ministrados nas unidades de fora da sede);
 - d) Possuir integralmente, por ocasião da Análise dos Dados Acadêmicos, a carga horária mínima exigida para ingresso no curso pretendido, de acordo com o disposto no **Anexo II** ou no **Anexo III**.
- 4.3.1.1.** O total da carga horária cursada pelo candidato é identificado pelo somatório das horas de todas as disciplinas cursadas com aproveitamento ou obtidas por dispensa, em estágios obrigatórios e atividades complementares, exclusivamente, no curso no qual está regularmente matriculado.
- 4.3.1.2.** Será considerada como carga horária obtida pelo candidato, somente a constante do histórico escolar do curso de origem (na qual o candidato encontra-se regularmente matriculado), concluída até o momento da Análise dos Dados Acadêmicos.
- 4.3.1.3.** Não serão considerados os candidatos inscritos neste processo seletivo oriundos de Cursos de Ensino à Distância.
- 4.3.1.4.** O discente de curso de graduação da UFF pode mudar de localidade apenas uma única vez, conforme o estabelecido no § 3º do art. 39 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF.
- 4.3.1.5.** Não é permitido ao discente se candidatar à Mudança de Localidade se sua matrícula atual foi obtida por meio de Rematrícula ou Revinculação, conforme o estabelecido no § 4º do art. 39 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF.

4.4. ANÁLISE DOS DADOS ACADÊMICOS

- 4.4.1.** O candidato deverá comprovar os requisitos exigidos no subitem **4.3** por meio dos **DADOS ACADÊMICOS** contidos no IdUFF.
- 4.4.1.1.** Não haverá envio de documentação para a Análise dos Dados Acadêmicos por parte dos candidatos. A análise dos dados acadêmicos será realizada a partir dos registros do Histórico Escolar disponível no IdUFF.
- 4.4.1.2.** Os dados acadêmicos serão obtidos oficialmente pela COSEAC junto ao Departamento de Administração Escolar – DAE e à Superintendência de Tecnologia da Informação – STI, no dia **20 de janeiro de 2026**.
- 4.4.1.3.** Para realização da análise prevista no subitem **4.2**, serão considerados os seguintes dados contidos no Histórico Escolar:
- a) carga horária total das disciplinas cursadas com aprovação ou obtidas por dispensa;
 - b) carga horária obtida em estágios obrigatórios;
 - c) carga horária obtida em atividades complementares;
 - d) Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA), instrumento para classificar os candidatos conforme previsto no subitem **6.1**;
 - e) situação atual da matrícula do candidato;
 - f) forma de Ingresso;
 - g) curso de origem;

h) grau (bacharelado, licenciatura, tecnológica) do curso de origem.

4.4.1.4. Não será considerado para Análise dos Dados Acadêmicos qualquer outra informação obtida em desacordo ao estabelecido no subitem **4.4.1.3**.

4.4.1.5. Para fins de comprovação da carga horária exigida, será considerado o dado, constante no IdUFF, de “carga horária obtida” ou de “carga horária cursada”, o que for maior.

4.4.1.6. Será considerada somente a carga horária obtida de acordo com o estabelecido nos subitens **4.3.1.1** e **4.3.1.2**.

5. RESULTADOS E RECURSOS

5.1. A Relação Preliminar das Inscrições Válidas será divulgada no dia **3 de dezembro de 2025**, a partir das 14 horas, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.2. O Resultado Preliminar da Análise dos Dados Acadêmicos será divulgado no dia **10 de fevereiro de 2025**, a partir das 14 horas, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.3. Será considerado **não habilitado** na Análise de Dados Acadêmicos e consequentemente eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comprovar, por meio dos dados acadêmicos contidos no IdUFF, que:

- a.** está regularmente matriculado em curso de graduação na UFF;
- b.** o curso de origem é ministrado na modalidade presencial;
- c.** o curso de origem possui a mesma nomenclatura do Curso pretendido;
- d.** o curso de origem possui o mesmo grau (Bacharelado, Licenciatura e Tecnologia) do curso pretendido;
- e.** o curso de origem é ministrado em localidade diferente da localidade do curso pretendido;
- f.** ingressou na UFF por meio de uma das seguintes modalidades: Vestibular, Sistema de Seleção Unificado (SiSU/MEC), Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM, Transferência Facultativa, Transferência Ex-Officio, Transferência Interinstitucional, Reingresso por Concurso Público, Permanência de Vínculo ou Mudança de Curso;
- g.** o curso de origem está de acordo com o disposto no **Anexo II** (exigências para concorrer à modalidade Mudança de Localidade para os cursos ministrados na sede - Niterói) ou no **Anexo III** (exigências para concorrer à modalidade Mudança de Localidade para os cursos ministrados nas unidades de fora da sede);
- h.** possui integralmente, por ocasião da Análise dos Dados Acadêmicos, a carga horária mínima exigida para ingresso no curso pretendido, de acordo com o disposto no **Anexo II** ou no **Anexo III**.

5.4. O candidato poderá solicitar Revisão quanto ao Resultado Preliminar da Análise dos Dados Acadêmicos, exclusivamente, até as **16 horas** do dia **12 de fevereiro de 2026**, por meio de mensagem enviada ao correio eletrônico <trm@id.uff.br>

5.4.1. A mensagem deverá ser enviada com o assunto “TRM-ML 2026 – Revisão Dados Acadêmicos”. No corpo da mensagem, deverão constar o nome completo do candidato, o número do CPF e o pedido de revisão devidamente fundamentado.

5.4.2. Não serão aceitos pedidos de revisão encaminhados em desacordo com o estabelecido nos subitens **5.4** e **5.4.1**.

5.5. O Resultado dos pedidos de Revisão contra o Resultado Preliminar da Análise dos Dados Acadêmicos e o Resultado Final da Análise dos Dados Acadêmicos serão divulgados no dia **25 de fevereiro de 2026**, a partir das 16 horas, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.5.1. O Resultado dos Recursos são definitivos e contra eles não caberá outro recurso administrativo de nenhuma ordem.

5.6. Será eliminado do Concurso o candidato que não atenda aos requisitos previstos neste Edital ou descumpra qualquer um de seus itens.

- 5.7. O Resultado Final do Concurso será divulgado no dia **26 de fevereiro de 2026**, a partir das 16 horas, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

6. CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente do Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) por curso.

6.1.1. O Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) do candidato será obtido com base nos registros do Histórico Escolar, disponível no Sistema Acadêmico da UFF - IdUFF. Esses registros serão obtidos oficialmente pela COSEAC junto ao Departamento de Administração Escolar – DAE e da Superintendência de Tecnologia da Informação – STI, no dia **20 de janeiro de 2026**.

- 6.2. O desempate entre candidatos concorrentes a vaga em um mesmo curso com Coeficientes de Rendimento Acumulado - CRA iguais será feito mediante os seguintes critérios, segundo sua ordem de apresentação:

- a. o Candidato que tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição, prevalecendo o de idade mais elevada, em atendimento ao exposto no parágrafo único, artigo 27, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
- b. maior carga horária cumprida;
- c. candidato mais idoso.

6.2.1. Persistindo o empate, a vaga será ocupada por sorteio.

- 6.3. As vagas serão preenchidas considerando-se a ordem de classificação do candidato referente ao curso conforme descrito no subitem 6.1.

6.3.1. O preenchimento das vagas em relação ao semestre de ingresso é compulsório. Caso o curso pretendido ofereça vagas nos dois semestres, o preenchimento das vagas obedecerá a classificação do candidato para ocupar, primeiramente, vaga no primeiro semestre e, posteriormente, no segundo semestre.

6.3.2. No preenchimento das vagas, quando for o caso, levar-se-á em conta a opção por turno indicada pelo candidato no Requerimento de Inscrição. Caso todas as vagas oferecidas no turno para o qual o candidato optou sejam preenchidas por candidatos que o antecederam na classificação final, o candidato será encaminhado a ocupar vaga em outro turno, na hipótese de existência de vaga neste outro turno.

7. PRÉ-MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

- 7.1. Os procedimentos para realização da pré-matrícula *online* serão divulgados no dia **26 de fevereiro de 2026**, a partir das 14 horas, no endereço eletrônico do Concurso.

- 7.2. Somente será pré-matriculado o candidato que for habilitado na Análise dos Dados Acadêmicos e aprovado dentro do número de vagas oferecidas, respeitando-se a ordem de classificação no curso.

- 7.3. É vedado ao aluno manter mais de uma matrícula, simultaneamente, em cursos de graduação oferecidos por esta Universidade e/ou outras Instituições Públicas de Ensino Superior (Lei 12.089, de 11/11/2009).

- 7.4. Será eliminado o candidato apto à pré-matrícula que não cumprir os procedimentos e prazos fixados, ficando a COSEAC/ PROGRAD autorizada a selecionar candidatos em número igual ao dos desistentes respeitando-se a ordem imediata da classificação.

- 7.5. Também será eliminado, a qualquer época, mesmo depois da pré-matrícula, e sujeito às sanções legais cabíveis, o candidato que houver participado do processo seletivo usando documentos e informações falsas ou outros meios ilícitos.

8. MATRÍCULA/INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

- 8.1. Após a pré-matrícula, é obrigatória a inscrição em disciplinas, de acordo com Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF, sob pena de cancelamento da pré-matrícula e perda do direito à vaga.
- 8.2. Os procedimentos para realização da Matrícula/Inscrição em Disciplinas serão divulgados, por meio de Comunicado Oficial, no dia **26 de fevereiro de 2026**, a partir das 14 horas, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.
- 8.3. A matrícula do candidato no curso de origem deve estar ativa no momento da matrícula/inscrição em disciplinas. Caso a matrícula de origem esteja cancelada, não será possível a geração da nova matrícula, e o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

9. RECLASSIFICAÇÃO E REMANEJAMENTO

- 9.1. As vagas não preenchidas em decorrência das situações previstas neste Edital que impliquem a eliminação de candidatos, serão ocupadas respeitando-se a ordem imediata da classificação no respectivo curso, por processos de:
- remanejamento por mudança de semestre ou turno para candidatos já pré-matriculados;
 - reclassificação para candidatos classificados ainda não selecionados para pré-matrícula.
- 9.2. Os processos de remanejamento e de reclassificação são compulsórios e obedecerão aos critérios estabelecidos no subitem 9.1 do Edital.
- 9.3. O candidato remanejado que não realizar a inscrição em disciplinas referente ao semestre para o qual foi remanejado, terá sua pré-matrícula cancelada e perderá o direito à vaga de acordo com o disposto no subitem 7.6 do Edital.
- 9.4. O candidato reclassificado que não realizar a inscrição em disciplinas referente ao semestre para o qual foi reclassificado, terá sua pré-matrícula cancelada e perderá o direito à vaga de acordo com o disposto no subitem 7.6 do Edital.
- 9.5. Os processos de remanejamento e de reclassificação serão divulgados no endereço eletrônico do Processo Seletivo (subitem 1.2.4), de acordo com o quadro a seguir, sempre a partir das 14 horas:

Processo remanejamento e de reclassificação	Data de divulgação
Primeiro	25 de fevereiro de 2026
Segundo	10 de março de 2026
Terceiro	17 de março de 2026

- 9.6. Outros processos de reclassificação poderão ocorrer após os previstos no subitem 9.5, visando, exclusivamente, o preenchimento de vagas no **segundo semestre**, em decorrência de desistências e de faltas à inscrição em disciplinas no **segundo semestre**. É inteira responsabilidade do candidato, acompanhá-los no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Todos os horários citados neste Edital referem-se à hora de Brasília/DF.
- 10.2. A inscrição neste Concurso implicará a aceitação tácita das condições e regras estabelecidas neste Edital, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento como justificativa para a inobservância de qualquer dos procedimentos nele previstos, sendo o candidato inteiramente responsável pelo acompanhamento das datas e eventos a serem divulgados por meio da *internet*, no endereço eletrônico do Concurso (subitem 1.2.4 do Edital) independentemente de quaisquer motivos de força maior ou de casos fortuitos que impossibilitem

o seu acesso ao mencionado endereço eletrônico, casos em que deverá comparecer, pessoalmente, ou fazer-se representar por procurador devidamente constituído, à COSEAC, cujo endereço encontra-se no subitem **1.2.1** do Edital.

- 10.3.** As disposições e instruções contidas no endereço eletrônico (subitem **1.2.4**) constituem normas que passam a integrar o presente Edital.
- 10.4.** Todos os Anexos são partes integrantes deste Edital.
- 10.5.** A PROGRAD/COSEAC divulgará, sempre que necessário, no endereço eletrônico do Concurso, Editais e Normas Complementares, modificações de calendários e Comunicados Oficiais sobre o Concurso, que passam a integrar o presente Edital.
- 10.6.** Listas com nomes e/ou número de inscrição de candidatos, locais e datas de eventos e outras informações serão divulgadas no endereço eletrônico do Concurso e na COSEAC (subitem **1.2**), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhá-las.
- 10.7.** A COSEAC se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra forma de comunicação direta com os candidatos, podendo enviar, a seu critério, comunicação para o correio eletrônico do candidato, não se constituindo este procedimento em alteração ou inovação das regras previstas neste Edital.
- 10.8.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos referentes ao presente Concurso.
- 10.9.** Também será eliminado e perderá o direito à vaga o candidato que descumprir qualquer um dos itens deste Edital.
- 10.10.** Do resultado deste Concurso, devido às suas características, não caberá recurso administrativo de qualquer natureza.
- 10.11.** A critério do Conselho Superior competente, em casos excepcionais e quando constatada a inviabilidade de início de um curso em determinado semestre, este poderá ter início em outro semestre.
- 10.12.** A COSEAC se reserva o direito de promover as alterações que se fizerem necessárias, em qualquer fase do Concurso ou posterior a este, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.
- 10.13.** O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados, excetuando-se a devolução da taxa de inscrição aos candidatos.
- 10.14.** Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela COSEAC e encaminhados à Pró-Reitoria de Graduação.

Niterói, 16 de outubro de 2025.

Antônio Claudio Lucas da Nóbrega
Reitor